



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N. CMV - 095/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **CENTRO HÍPICO DE VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Quinta do Carvoeiro, Outeiro das Merendas, Apartado 246, NIPC 503 552 208, aqui representado por Helena Maria Andrade Machado Cardoso Oliveira, NIF 126 548 021, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:



Handwritten signature

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **CENTRO HÍPICO DE VISEU** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao **CENTRO HÍPICO DE VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;



Henr. Henr.
M

- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade, com a despesa de referência de 48.441,21€, de acordo com a candidatura efetuada à Medida 15 (Apoio à Construção e requalificação de Instalações Desportivas e Sociais), é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 16.000,00€, correspondente a 33,03% da referida despesa.

- 2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-



se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 14.400,00€ após celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 1.600,00€ após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.



3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelas Entidades as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão da Entidade.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 16.000,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 51289.



Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 30 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

CENTRO HÍPICO DE VISEU

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade:

Centro Hípico de Viseu - Quinta do Carveiro, Outuro das Merendas, Rio de Loba, 3605-507 Viseu

Programa de Desenvolvimento Desportivo:

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "designação e caracterização específicas das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVEM SER APRESENTADOS POR MEDIDA A PARTIR DAS MEDIDAS 1, 7 E 9 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(s) medida(s) a(s) que se candidata

Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

Designação do Projeto:

Requalificação/Reabilitação das Instalações Desportivas e Sociais do Centro Hípico de Viseu, com vista à suprir patologias do edifício com ações corretivas nomeadamente ao nível de infiltrações e drenagem de águas pluviais e esgotos, bem como melhorar as condições de acessibilidade, conforto e segurança para pessoas com mobilidade condicionada. Melhorar as condições instaladas no Picadero Coberto e no Descoberto, onde ocorrem respetivamente as aulas de Equitação/Hipoterapia e Provas de Competição, com a realização das obras indicadas no Formulário da Medida 15 e respetiva orçamentação

Selecione a medida

Designação do Projeto do Objeto:

Selecione a medida

Designação do Projeto do Objeto:

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

C | Observações

Considerando o valor apresentado para a Reabilitação/Requalificação das Instalações Desportivas e Sociais do Centro Hípico de Viseu, procedemos a uma Candidatura no âmbito do PRID, do Instituto Português da Juventude (IPJ), paralelamente à Candidatura no âmbito do PDD 2019 - Medida 15. Neste contexto o apoio solicitado é indispensável à execução do projeto de Requalificação/Reabilitação apresentado

Assinatura do Responsável pelo Projeto:

Handwritten signature: Helena Yara Azeiteiro de Sousa

Vice Presidente da Direção

14 de abril de 2019



Resumo das Medidas contempladas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019

Medida	Descrição	Medida	Descrição	Medida	Descrição
Medida 1:	Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6:	Condição Aberta e Eventos de Natureza	Medida 13:	Aplicação de Vantagens
Medida 2:	Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7:	Tomada Desportiva da Participação	Medida 14:	Mantimento de Campos Privados
Medida 3:	Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Medida 8:	Desporto de Recreio	Medida 15:	Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
Medida 4:	Apoio a Atividades de Lazer em espaços e promotores da Iniciativa Cívica	Medida 9:	Desporto Adaptado e Inclusivo Ativa	Medida 16:	Atualização de cursos bens e serviços
Medida 5:	Apoio a jovens Veículos do Território Local	Medida 10:	Congressos e Outros Eventos Formativos	Medida 17:	Apoio a Sociedades Esportivas
Medida 11:	Provas de Atividade Física	Medida 12:	Semana de Atividade Física		

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Medida 15 | Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

Anexo C

Nome do Beneficiário: Centro Hípico de Viseu
Instalação Desportiva / Social: Centro Hípico de Viseu

Descrição da Obra a Realizar

A reabilitação das instalações do CHV visa suprir algumas patologias, nomeadamente infiltrações de águas das chuvas, deficiências do sistema de drenagem de águas pluviais; má drenagem de esgotos provenientes de instalações sanitárias, mau funcionamento da fossa séptica e ainda melhorar as acessibilidades e garantir melhores condições de conforto e segurança para pessoas com mobilidade condicionada. Pretende-se ainda melhorar o sistema de rega do Campo de Provas de Competições Federadas, com substituição integral do sistema existente, de modo a respeitar exigências da Federação Equestre Portuguesa. **Trabalhos a Realizar:** 1) Substituição de redes de águas pluviais e de esgotos 2) substituição de chapas de fibrocimento por painéis sandwich junto à entrada do armazém do feno 3) Melhorar as acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida (na passagem para o picadeiro coberto e no pédo interior), bem como adaptação das instalações sanitárias 4) Recolocação de chapas ondulada simples e translúcida nos vãos em falta no Picadeiro Coberto, incluindo a remoção das danificadas existentes, Substituição de portão secundário, 5) Adaptação de espaço para instalações sanitárias para indivíduos com mobilidade condicionada. 6) Substituição do Sistema de Rega do Campo de Provas (Picadeiro Descoberto)

Período de Execução da Obra

Data prevista de início: 01/08/2019 **Data prevista de conclusão:** 31/04/2020

Fundamentação dos Objetivos em função do projeto desportivo do Clube

As atividades de Hipoterapia do Centro Hípico de Viseu (CHV) desenvolvem-se, na sua maioria tendo como base parceiros com instituições que têm como seu objecto social os cuidados e a integração de pessoas portadoras de deficiências, tendo sido frequentadas por 45 utentes em 2018. Urge reabilitar as instalações desportivas e sociais do CHV, melhorando a sua acessibilidade, condições de salubridade, segurança e conforto para os atletas portadores de deficiência. De salientar que no ano de 2019, o Centro Hípico de Viseu irá ter algumas iniciativas em conjunto com a Junta de Freguesia de Rio de Loba e com o Município de Viseu, designadamente, irá acolher o 2º Encontro Experimental de Equitação, promovido em parceria com a ANDDI – Associação Nacional de Desporto e Desenvolvimento Intelectual e a Câmara Municipal de Viseu. Os objetivos a prosseguir com esta medida são: a) Reabilitar as infraestruturas desportivas, de apoio e respectivos acessos, b) Reforçar os índices de atividade das populações para a prática desportiva e terapêutica com equinos, com particular foco para os utentes e atletas portadores de deficiência.

Identificar a Entidade Responsável Gestora da Instalação Desportiva ou Social ou a entidade da eventual concessão

Centro Hípico de Viseu

Orçamento

Descrição Sumária da Despesa

Descrição Sumária da Despesa	Valor em Euros
Estaleiro e trabalhos preparatórios	1 050,00 €
Acessibilidades e execução de valetas	8 825,06 €
Substituição de Redes de Águas Pluviais e de Esgotos	10 068,00 €
Trabalhos C/CMH (Picadeiro e Cobertura)	12 795,00 €
Vedação confinante com a Estrada Municipal	2 900,00 €
Instalações Sanitárias Deficientes	5 421,80 €
Instalação de novo Sistema de Rega	9 387,65 €
	- €
	- €
	- €
Total	48 448,21 €

Descrição Sumária das Fontes

Descrição Sumária das Fontes	Valor em Euros
Orçamento Municipal	16 000,00 €
	- €
	- €
	24 500,00 €
Mecenato, Realização de Eventos	5 000,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	3 000,00 €
Total	48 890,00 €

Observações

Aguardamos decisão sobre candidatura PRID submetida ao IPDJ, com despesas elegíveis no valor de 48 448,21€ (IVA incluído)

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que as intervenções em causa cumprem todos os normativos legais em vigor.

O Encarregado da Direcção

Handwritten signature: Helena Maria Avelar de Sousa

Data: 14/04/2019

